

## **REGULAMENTO DO NEX**

### **1. DA ESTRUTURAÇÃO**

1.1. O Núcleo de Extensão - NEX, órgão vinculado à Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés, tem a seguinte estrutura:

1.1.1. Coordenação Geral

1.1.2. Corpo Técnico-Administrativo

### **2. DAS COMPETÊNCIAS**

#### **2.1 Ao Núcleo de Extensão compete:**

2.1.1. Elaborar, em consonância com a Diretoria da Unidade, Coordenação de Ensino, Coordenações de Curso e Setor Administrativo, as normas dos trabalhos em extensão, ensino, cultura e pós-graduação desenvolvidos na instituição e/ou em parceria com outras organizações;

2.1.2. Apoiar e prestar consultoria às coordenações de curso em planejamento, elaboração, divulgação e desenvolvimento das atividades de extensão, ensino e cultura, bem como no processo de captação dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento dessas atividades;

2.1.3. Gerenciar e viabilizar a execução das atividades de extensão, ensino e cultura na instituição, bem como o intercâmbio institucional para seu desenvolvimento;

2.1.4. Normatizar e sistematizar as atividades relativas ao NEX;

2.1.5. Exercer a coordenação e a supervisão das atividades relativas ao NEX;

2.1.6. Receber, registrar, analisar projetos cadastrados no NEX;

2.1.7. Emitir parecer de projetos cadastrados no NEX e encaminhar documentos comprobatórios aos órgãos competentes para deliberação;

2.1.8. Elaborar a agenda anual das atividades relativas ao NEX;

2.1.9. Promover a divulgação interna e externa das atividades do NEX;

- 2.1.10. Solicitar, receber e registrar relatórios das atividades de extensão, ensino, pós-graduação e cultura, desenvolvidas pela instituição, bem como, se for o caso, emitir documentos comprobatórios;
- 2.1.11. Analisar os relatórios das atividades de extensão, ensino, pós-graduação e cultura, desenvolvidas pela instituição, bem como, se for o caso, emitir parecer e documentos comprobatórios;
- 2.1.12. Definir juntamente com a Diretoria da Unidade, as normas editoriais e publicitárias das atividades relativas ao NEX;
- 2.1.13. Promover parcerias com as organizações governamentais e não-governamentais para o desenvolvimento de atividades de extensão, ensino, pós-graduação e cultura;
- 2.1.14. Sugerir o estabelecimento de convênios com entidades científicas e outras IES para a realização de projetos.
- 2.1.15. Estabelecer prazos para encaminhamento de propostas, aplicação de recursos e relatórios; das atividades relativas ao NEX;
- 2.1.16. Encaminhar cronograma e síntese das atividades do NEX ao Setor do TI para divulgação interna e externa;
- 2.1.17. Proceder à emissão de certificados das atividades relativas ao NEX;
- 2.1.18. Encaminhar relatório semestral das atividades do NEX à Diretoria da Unidade;
- 2.1.19. Otimizar as atividades do NEX;
- 2.1.20. Fomentar a integração das atividades de extensão e cultura entre si e entre as atividades de ensino;
- 2.1.21. Gerenciar e executar as funções necessárias ao cumprimento dos objetivos propostos.
- 2.1.22. Executar outras atividades correlatas.

## **2.2 Ao Coordenador do NEX, compete:**

- 2.2.1. Programar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos vinculados ao NEX;
- 2.2.2. Baixar instruções e praticar os atos necessários ao exercício das atividades do NEX;

- 2.2.3. Monitorar os registros das atividades de extensão, ensino, cultura e de pós-graduação da instituição;
- 2.2.4. Articular-se, de forma permanente, com os demais órgãos da instituição visando garantir a integração, o aperfeiçoamento e a eficácia das atividades sob sua responsabilidade;
- 2.2.5. Viabilizar suporte técnico, administrativo e financeiro para o bom desempenho das atividades relativas ao NEX;
- 2.2.6. Assessorar a Diretoria da Unidade no processo de tomada de decisões relativas às atividades do NEX;
- 2.2.7. Assinar os certificados das atividades relativas ao NEX;
- 2.2.8. Analisar propostas e relatórios, opinando sobre os encaminhamentos, implantação, reformulação, aprovação e encerramento;
- 2.2.9. Representar a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés em eventos de cunho acadêmico-científico, quando solicitado;
- 2.2.10. Buscar junto aos órgãos da instituição, recursos financeiros e humanos que permitam a execução das atividades do NEX;
- 2.2.11. Realizar outras atividades afins às enumeradas e pertinentes ao cargo.

### **2.3 Ao Corpo Técnico-Administrativo do NEX compete:**

- 2.3.1. Operacionalizar com presteza os serviços de registro, protocolo e expediente referentes as atividades do NEX;
- 2.3.2. Operacionalizar com presteza os serviços de publicação acadêmica e científica;
- 2.3.3. Esclarecer e orientar os interessados quanto às atividades do NEX;
- 2.3.4. Exercer outras atribuições inerentes ao NEX que lhe sejam conferidas pelo coordenador.

## **3. DA EXTENSÃO, ENSINO E CULTURA**

- 3.1. As atividades de extensão, ensino e cultura serão planejadas e desenvolvidas por iniciativa do NEX ou por solicitação de interessados;

3.2. Os projetos de extensão, ensino, cultura e pós-graduação serão encaminhados ao NEX pela respectiva coordenação de curso, nos prazos determinados em edital específico e formulário próprio.

3.3. Os coordenadores dos projetos desenvolvidos deverão encaminhar ao NEX os relatórios técnicos e as respectivas prestações de contas, quando for o caso.

3.4. Compete ao responsável pelo projeto de extensão, ensino e cultura apresentar a documentação necessária, dos profissionais envolvidos nas atividades relativas ao NEX.

3.5. Os projetos de extensão deverão ser enquadrados nas Linhas Programáticas adotadas pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés em conformidade com a Rede Nacional de Extensão (RENEX).

3.6. Os Projetos de investigações científicas serão elaborados e executados pelos professores e alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés de acordo com as áreas e linhas de trabalho definidas pelo NEX e aprovada pela Direção da Unidade.

#### **4. DA PÓS-GRADUAÇÃO**

4.1. Os projetos de cursos de pós-graduação serão encaminhados ao NEX pela respectiva coordenação de curso, nos prazos determinados em edital específico e formulário próprio.

4.2. Caberá ao NEX encaminhar os projetos de Pós-graduação à Diretoria da Unidade.

4.3. O deferimento de curso de pós-graduação é de responsabilidade da Diretoria da Unidade juntamente com a Diretoria do Instituto.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos financeiros, para dar suporte à organização e ao desenvolvimento das atividades relativas ao NEX, serão analisados e deliberados pela direção da instituição.

5.2. Compete ao responsável pelo projeto de extensão, ensino, cultura e/ou pós-graduação, quando for o caso, encaminhar relatório técnico da atividade(s) desenvolvida(s) e as respectivas prestações de conta, quando for caso.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Compete ao NEX em consonância com a Diretoria da Unidade estabelecer prazos e cobrar pontualidade no fornecimento das informações necessárias à elaboração do catálogo anual e relatórios semestrais das atividades relativas ao NEX;

6.2. O NEX velará pela otimização e eficiência dos recursos humanos, equipamentos e instalações, para que possa desenvolver as atividades a que se propõe;

6.3. As normas não previstas neste regulamento serão definidas pela Coordenação do NEX juntamente com os órgãos afins;

6.4. Este regulamento entrará em vigor, na data de sua aprovação e homologação pela Direção da Unidade de Aimorés.

Aimorés, 14 de junho de 2021.

---

Matheus Salomão Nicoli  
Diretor da Unidade de Aimorés  
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés